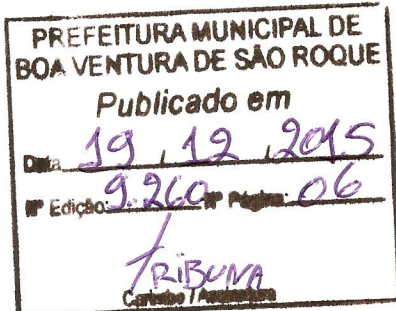
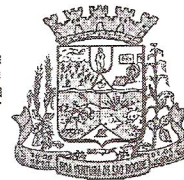




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

"Aqui o Futuro é Melhor: Confiança e Trabalho"



LEI N. º 875/2015

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Ventura de São Roque para o Exercício Financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município, Administração Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 28.374.899,04 (vinte e oito milhões trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 25.123.799,04 (vinte e cinco milhões cento e vinte e três mil setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada e legalmente instituídos.

II - R\$ 2.879.100,00 (dois milhões oitocentos e setenta e nove mil e cem reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Público Municipais de Boa Ventura de São Roque.

III - R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

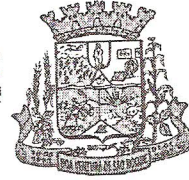
- **ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

"Aqui o Futuro é Melhor: Confiança e Trabalho"



RECEITAS CORRENTES	23.126.571,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	942.055,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	35.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	161.900,00
RECEITA DE SERVIÇOS	260.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.656.516,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.997.227,24
TRASNFERENCIAS DE CAPITAL	1.997.227,24
TOTAL	25.123.799,04

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITAS CORRENTES	1.950.100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	620.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.320.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	819.000,00
RECEITA EXTRA – INGRESSOS	110.000,00
TOTAL	2.879.100,00

2. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

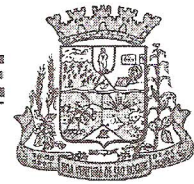
RECEITAS CORRENTES	345.000,00
RECEITA DE PATRIMONIAL	5.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	337.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	27.000,00
TOTAL	372.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

"Aqui o Futuro é Melhor: Confiança e Trabalho"



TOTAL DE RECEITAS CONSOLIDADO	28.374.899,04
--------------------------------------	----------------------

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

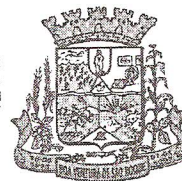
I - ORÇAMENTO FISCAL	
a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
• PODER LEGISLATIVO	
01 - PODER LEGISLATIVO	1.150.000,00
01.01 CAMARA MUNICIPAL	1.150.000,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	1.150.000,00
• PODER EXECUTIVO	
02 - PODER EXECUTIVO	741.400,00
02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL	68.700,00
02.02 - ASSESSORIA JURÍDICA	217.000,00
02.03 - CHEFIA DE GABINETE	401.500,00
02.04 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	54.200,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.829.317,00
03.01 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL	88.000,00
03.02 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	139.000,00
03.03 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	27.000,00
03.04 - DEPARTAMENTO DE SERV. E ENCARGOS SOCIAIS	1.575.317,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	726.700,00
04.01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	429.700,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	111.000,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE CADAST. TRIBUTAÇÃO E FISCAL.	186.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	8.169.785,76
05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	7.805.785,76
05.03 - DIVISÃO DE CULTURA	200.500,00
05.04 - DIVISÃO DE ESPORTES	163.500,00
06 - SECRETARIA DE SAÚDE	5.746.958,28
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.547.958,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

"Aqui o Futuro é Melhor: Confiança e Trabalho"



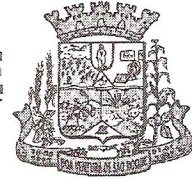
06.02 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	199.000,00
07 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.479.000,00
07.01 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	492.700,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	662.300,00
07.03 - FUNDO MUNICIPAL P/ A INFÂNCIA E A JUVENTUDE	264.000,00
07.04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	60.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	2.372.348,00
08.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	240.000,00
08.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	1.478.348,00
08.03 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	654.000,00
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	1.287.500,00
09.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	870.700,00
09.02 - ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	416.800,00
10 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	111.000,00
10.01 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO	111.000,00
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	703.700,00
11.01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	703.700,00
88 - ENCARGOS ESPECIAL	646.090,00
88.01 - ENCARGOS ESPECIAL	646.090,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	25.013.799,04
Despesa Extra-Orçamentária Interferência Financeira – Taxa Administrativa – Executivo e Legislativo e Autarquia	110.000,00
TOTAL ORÇAMENTO PODER EXECUTIVO	25.123.799,04
TOTAL GERAL ORÇAMENTO ADM. DIRETA + EGRESSOS	25.123.799,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

"Aqui o Futuro é Melhor: Confiança e Trabalho"



b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
• AUTARQUIA MUNICIPAL	
01 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	372.000,00
01 – 001 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	372.000,00
TOTAL ORÇAMENTO AUTARQUIA	372.000,00
• ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL – FUNPREV	1.179.100,00
01.001 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.179.100,00
090 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00
090 – 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	2.879.100,00
TOTAL CONSOLIDADO	28.374.899,04

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal n.º 539/2010 de 20 de agosto de 2010, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2016 em R\$ 5.547.958,28 (cinco milhões quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

II – Fundo Municipal Para a Infância e a Juventude, criado pela Lei Municipal n.º 86/99 de 23 de maio de 1999, que fixa a sua despesa para o exercício de 2016 em R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

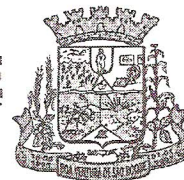
III – Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal n.º 10/97 de 13 de fevereiro de 1997, que fixa sua despesa para o exercício de 2016 em R\$ 662.300,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e trezentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

"Aqui o Futuro é Melhor: Confiança e Trabalho"



IV – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB, criado pela Lei Municipal n.º 330/2007 de 02/08/2007 que fixa sua despesa para o exercício de 2016 na importância de R\$ 2.770.000,00 (dois milhões setecentos e setenta reais).

V – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, criado pela Lei Municipal n.º 055/98 de 02 de abril de 1998, que fixa sua despesa para o exercício de 2016 na importância de R\$ 416.800,00 (quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

VI – Fundo de Habitação e Interesse Social, criado pela Lei Municipal n.º 549/2010 de 05 de novembro de 2010, que fixa sua despesa para o exercício de 2016 na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2016 em R\$ 2.879.100,00 (dois milhões oitocentos e setenta e nove mil e cem reais).

Artigo 7º - O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2016 em R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil e cem reais).

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 10% (dez por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, conforme previsão contida na Lei Orgânica Municipal, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964. Lei Orgânica art. Artigo 110.

§ 1º - Os recursos classificados em Reserva de Contingência poderão ser utilizados como recursos para suplementações orçamentárias, desde que obedecidas às regras nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 849/2015 – Lei Diretrizes Orçamentárias para 2016.

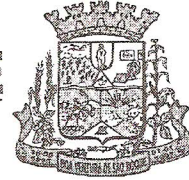
§ 2º - Fica autorizada, e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares com recursos resultantes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

"Aqui o Futuro é Melhor: Confiança e Trabalho"



I – Superávit financeiro, conforme definido no Inciso I, § 1º do art. 43 da lei federal nº 4.320/64;

II – Excesso de arrecadação da receita até o limite do excesso efetivamente ocorrido.

Artigo 9.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 8º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 8º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo, obedecendo à regra estabelecida no artigo 35, parágrafo segundo da Lei Municipal nº 849/2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 13 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal para o exercício de 2016 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos e com o layout do sistema SIM AM 2015 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

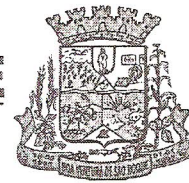
Parágrafo único – A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder à republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

"Aqui o Futuro é Melhor: Confiança e Trabalho"



Artigo 14 – É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuada a que se refere o Art. 39 da lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, (Lei Municipal nº 849/2015, de 09/07/2015).

Artigo 15 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Artigo 16 – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Valdemar Gralak
Prefeito Municipal